

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Ofício 016/2016 / SMEC

Arapoti, 22 de janeiro de 2016.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: aquisição materiais psicóloga

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de Processo Licitatório para aquisição de protocolos didáticos para atender a necessidade do setor de **Educação Especial e Psicologia** desta Secretaria.

Em anexo segue os 03 orçamentos.

Lembramos que estes materiais são de extrema importância para o atendimento dos alunos de nossas escolas, podendo ser diagnosticados diversos problemas de nossas crianças em questões comportamentais e de déficit de atenção.

O Projeto Atividade e a Fonte de pagamento será:

Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo –
MDE Salário Educação - Ficha 0108 - R\$ 6.264,07

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Luciana
17/05/16



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº: 108

Número da Solicitação: 218

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26014 - WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO	BL	100,00	0,00	0,00
2	26015 - WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	BL	100,00	0,00	0,00
3	26016 - WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2	BL	40,00	0,00	0,00
4	26017 - BPA - CONJUNTO DE APLICAÇÃO	CONJ	4,00	0,00	0,00
5	26018 - BPA - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5	CONJ	4,00	0,00	0,00
6	26019 - R-2 - LIVRO DE APLICAÇÃO	UNI	4,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 9 de junho de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de *Preços*

16/05/2016

Ana Elisa Salomão Bosque - EPP
CNPJ: 03.669.919/0001-60

005

À

Prefeitura Municipal de Arapoti

A/C

Tamiris C. G. Almeida

ORÇAMENTO

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WISC IV - Protocolos de registro	100	30,10	3010,00
2	WISC IV - Protocolos de Resposta 1	100	20,10	2010,00
3	WISC IV - Protocolos de Resposta 2	40	20,10	804,00
4	BPA - Conjunto de aplicacao	4	55,00	220,00
5	BPA - Livro Avaliacao vol 5	4	16,00	64,00
6	R-2 - Livro de aplicacao	4	20,50	82,00
			Frete (Sedex)	0,00
			Valor total	R\$ 6.190,00


Gracielly Terziotti de Oliveira
Psicóloga
CRP 08/20273

Validade da proposta: 30 dias

03669919/0001-60

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME

Rua Augusto Severo, 10
Jd. Santos Dumont - CEP 86039-650

— LONDRINA — PR —

12/05/2016

Ana Elisa Salomão Bosqué - ME
03 669.919/0002 - 41

006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

A/C TAMIRIS C. G. ALMEIDA

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
100	WISC-IV - Protocolo de Registro Geral - Unidade	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
100	WISC-IV - Protocolo de Resposta 1 - Unidade	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
40	WISC-IV - Protocolo de Resposta 2 - Unidade	R\$ 20,00	R\$ 800,00
4	BPA - Conjunto de Aplicação (Blocos: AC, AD e AA)	R\$ 55,00	R\$ 220,00
4	BPA - Bloco de Avaliação - Unidade	R\$ 16,00	R\$ 64,00
4	R-2 - Bloco de Aplicação com 25 folhas	R\$ 21,00	R\$ 84,00
1	FRETE - Correios-Sedex	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Proposta válida por 30 dias		Valor total	R\$ 6.223,00

Atenciosamente,



Eliane P.L. Catharin

Psicóloga

CRP: 08/17844

03.669.919/0002-41

Ana Elisa Salomão Bosqué - EPP

AV. BRASIL, 4312 - EDF. TRANSAMÉRICA
13º ANDAR - SALA 1304 - CEP 87013-000
FONE: (44) 3028-6999

MARINGÁ - PARANÁ

16/05/2016

Sapiens Instituto de Psicologia Ltda Me
CNPJ: 12.461.709/0001-73

007

A/C

Tamiris

ao

Município de Arapoti

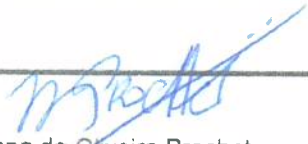
Observações:

Orçamento válido até 16/06/2016

Confirmar pedido somente através do e-mail

Material encaminhado pelo Correio, por Sedex.

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WISC IV - Protocolos de registro	100	31,00	3100,00
2	WISC IV - Protocolos de Resposta 1	100	20,50	2050,00
3	WISC IV - Protocolos de Resposta 2	40	20,50	820,00
4	BPA - Conjunto de aplicacao	4	56,00	224,00
5	BPA - Livro Avaliacao vol 5	4	16,80	67,20
6	R-2 - Livro de aplicacao	4	22,00	88,00
			Frete	30,00
			Valor total	R\$ 6.379,20


Mariana de Oliveira Prochet
Psicóloga
CRP 08/19198

12.461.709/0001-73

**SAPIENS INSTITUTO DE
PSICOLOGIA LTDA.-ME**

**Rua Augusto Severo, 10
Jd. Santos Dumont - CEP 86035-850**

L LONDRINA - PR L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços/Média
nº 32/2016



Prefeitura Municipal de Arapoti

PREÇO MÉDIO

Cotação nº 32/2016

009

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
4	4,0000	CONJ	26017 BPA - CONJUNTO DE APLICAÇÃO	55,3300	221,32
5	4,0000	CONJ	26018 BPA - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5	16,2700	65,08
6	4,0000	UNI	26019 R-2 - LIVRO DE APLICAÇÃO	21,1700	84,68
1	100,0000	BL	26014 WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO	30,4500	3.045,00
2	100,0000	BL	26015 WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	20,2000	2.020,00
3	40,0000	BL	26016 WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2	20,2000	808,00
					6.244,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 97/2016

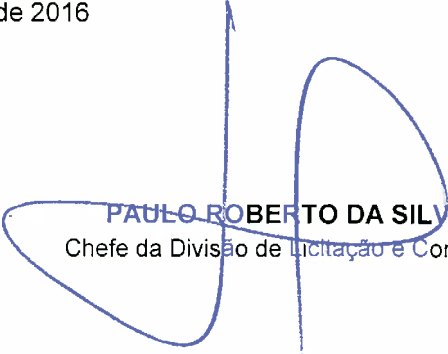
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 97/2016, cujo objeto consiste na:

AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 24 de maio de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 013

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera da a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folia</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>D53</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 97/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 24 de maio de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

018

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº ____/201_-PMA
PROCESSO Nº ____/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: Secretarias Municipais Educação e Cultura.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX** até às **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **XX:XXmin** até às **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Ficha Técnica Descritiva do Objeto para Início do Pregão - BLL;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 6.244,08 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, somente as microempresa, micro empreendedor individual e empresa de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**).
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**) e
 - c) Ficha técnica descritiva, **Anexo III**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e II**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo X**.
- 5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo III**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

decidir sobre sua aceitação.

- 7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VI**), deverão enviados via e-mail para o pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.
- "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".
- 7.14. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Luana Lordelos Fernandes

E-mail: luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, **ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica**



descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4. Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo III**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.
 - 9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".



11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicílio da licitante.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

11.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.8. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**

11.9. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.11. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.12. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



- 11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00107	MDE – SALARIO EDUCAÇÃO

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.



- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de



representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ____ de _____ de 201__.

PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº ____/201__

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto _____.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**Anexo III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO****(Início do Pregão)**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: XXX/2016
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Lote/Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201__
PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(**NOME DO FORNECEDOR**)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(**Nº do CNPJ**)__, com sede na cidade de __(**Endereço completo**)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(**NOME DO REPRESENTANTE**)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(**Nº do CPF**)__, portador da Cédula de Identidade nº __(**Nº do RG**)__, residente e domiciliado __(**Endereço**)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXXXX**, RG. nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXX**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00107	MDE – SALARIO EDUCAÇÃO

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

**Anexo X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 10/05/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 97/2016

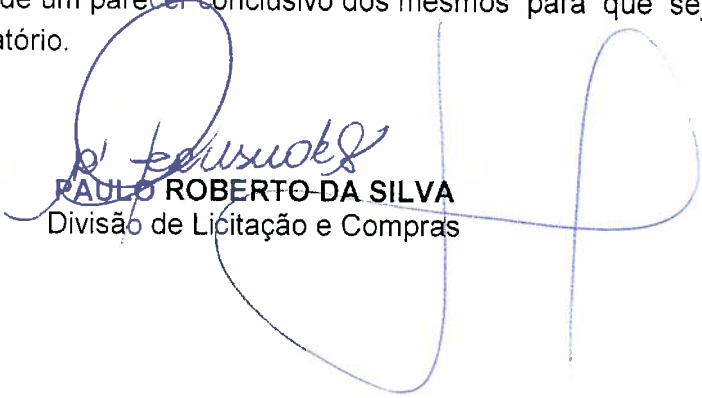
Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 176/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO UNITÁRIO. 1. Registro de preços para futuras aquisições de protocolos didáticos para atender às necessidades do Setor de Educação Especial e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por modalidade de licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual tem por finalidade o registro de preços para futuras aquisições de protocolos didáticos para atender às necessidades de seu Setor de Educação Especial e Psicologia.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 05/07);
- c) Cotações de preços/média nº 32/2016 (fl. 09);
- d) Autorização de processo licitatório (fl. 11);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- e) Decreto que designa Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/14);
- f) Autorização para licitar (fl. 16);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 18/55).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 18/55), a presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras aquisições de protocolos didáticos para atender às necessidades do Setor de Educação Especial e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 16), com vistas à aquisição do objeto ora mencionado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

O sistema de pregão eletrônico foi instituído pelo DC. 5.450 de 31 de maio de 2005 que dispõe em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei 10.520/2002, restrita a contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Cinge destacar que a diferença entre pregão presencial e pregão eletrônico reside na forma de processamento da sessão. Enquanto na versão presencial a condução da sessão é do pregoeiro, com colaboração da equipe de apoio e a presença dos representantes legais dos licitantes, na versão eletrônica a sessão é conduzida por pregoeiro à distância, através de sistema que promova a comunicação pela internet em sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A modalidade escolhida atende o princípio da economicidade, sem prejuízo do atendimento dos demais princípios basilares; além de se mostrar mais célebre.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei 8.666/93: III, IV, VI, XII e parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo licitatório e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas, a saber:

- a) ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – ME;
- b) ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ – EPP;
- c) SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA – ME.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados, os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente pela presente licitação em que o objeto licitado é o registro de preços para futuras aquisições de protocolos didáticos para atender às necessidades do Setor de Educação Especial e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 12 de julho de 2016.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

064

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 72/2016-PMA

PROCESSO Nº 97/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016-PMA

PROCESSO Nº 97/2016-PMA

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h:00min do dia 23/08/2016 até às 17:30min do dia 31/08/2016.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:30min até às 09:00min do dia 01/09/2016.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 01/09/2016.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Ficha Técnica Descritiva do Objeto para Início do Pregão - BLL;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** COMPRAS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 6.244,08 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, somente as microempresa, micro empreendedor individual e empresa de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**).
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**) e
 - c) Ficha técnica descritiva, **Anexo III**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e II**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo X**.
- 5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo III**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma



eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VI), deverão enviados via e-mail para o pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.14. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Luana Lordelos Fernandes

E-mail: luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

Pregão.

- 8.4. Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo III**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.
- 9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. **OUTROS DOCUMENTOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV**;
 - b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V**;
 - c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII**;
 - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII**.
- 11.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 11.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 11.7. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**
- 11.8. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 11.11. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 11.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.



12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00107	MDE – SALARIO EDUCAÇÃO

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;



- i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 19 de Agosto de 2016.

LUANA LORDELOS FERNANDES

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 72/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 97/2016

Item 1		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
26014	BL	100,0000	30,4500	3.045,0000	
WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO					

Item 2		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP		
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
26015	BL	100,0000	20,2000	2.020,0000
WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1				

Item: 3		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
26016	BL	40,0000	20,2000	808,0000	
WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2					

Item 4		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
26017	CONJ	4,0000	55,3300	221,3200	
BPA - CONJUNTO DE APLICAÇÃO					

Item 5		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
26018	CONJ	4,0000	16,2700	65,0800	
BPA - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5					

Item 6		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
26019	UNI	4,0000	21,1700	84,6800	
R-2 - LIVRO DE APLICAÇÃO					

Total Geral: 6.244,0800

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015.

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**Anexo III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO****(Início do Pregão)**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: XXX/2016
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Lote/Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016
PROCESSO Nº 97/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) , matrícula nº , RG. nº, CPF nº , especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08.002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00107	MDE – SALARIO EDUCAÇÃO

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Anexo X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

Municipal de Educação, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, indicado pela Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais

V - 03 (três) representantes dos servidores das escolas públicas da rede Municipal de Educação sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicado por Diretores das Escolas Municipais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 12/05/1998

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ

III - DO MANDATO

Artigo 15 - Os Conselheiros serão excluídos do Conselho e substituídos em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de um ano.

Artigo 16 - Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal.

Artigo 17 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Educação serão substituídos, automaticamente pelos suplentes, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

III - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 ANOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

Pregão Eletrônico nº 72/2016.
Processo nº 97/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 01 de Setembro de 2016.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 6.244,08 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. **Data Edital:** 19/08/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 18/08/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade de **Pregão** nº 051/2016, as empresas:

Lote	Empresa	Valor
01	Vianmaq Equipamentos Ltda	R\$ 534.500,00
02	J. Malucelli Equipamentos Ltda	R\$ 289.500,00
03	Yamadiesel Equipamentos Ltda	R\$ 225.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira, 01 (uma) Pá Carregadeira Sobre Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, conforme Convênio nº 066/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Arapoti.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 18/08/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado **Pregão**, sob o nº 051/2016.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira Carregadeira Sobre Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Autopropelido, conforme Convênio nº 066/2016, Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo do Município de Arapoti.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 18/08/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade de **Pregão** nº 008/2016, a empresa:

Empresa
Arena Transporte, Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ com área de 1.000,00 m² na Rua Emiliano Carneiro, Bairro Centro, Município de Arapoti.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	97		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390300107		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.244,08		
Data de Lançamento do Edital	18/08/2016		
Data da Abertura das Propostas	01/09/2016	Data Registro	19/08/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016
 Processo Administrativo Nº 097/2016
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
 Data de Publicação: 19/08/2016 15:54:32

Arquivo: PREGÃO ELETRONICO SRP - 72 - PROTOCOLOS DIDATICOS.DOC

Downloads: 8

Horário: 19/08/2016 17:17:14

Usuário: VITTALEX - IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOES LTDA - EPP

E-mail: joao@vittaflex.com.br

CEP: 86.709-000

Telefone: (04)331520007

Documento: 09.174.668/0001-20

Horário: 22/08/2016 08:43:11

Usuário: LETICIA

E-mail: leticia@hotmail.com

CEP: 00.000-000

Telefone: (00)000000000

Documento: 05.006.793/0001-70

Horário: 22/08/2016 15:18:10

Usuário: RHS

E-mail: bdados@licitacao.com

CEP: 05.025-000

Telefone: (01)136770741

Documento: 03.045.411/0001-91

Horário: 22/08/2016 16:46:39

Usuário: LICINET

E-mail: hannah@licinet.com.br

CEP: 30.190-000

Telefone: (03)125559946

Documento: 02.405.581/0001-77

Horário: 23/08/2016 15:16:26

Usuário: IDATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

E-mail: licita@idatadistribuidora.com

CEP: 80.510-220

Telefone: (04)121123172

Documento: 12.380.716/0001-40

Horário: 24/08/2016 15:15:17

Usuário: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE

E-mail: admlondrina@sapiens-psi.com.br

CEP: 86.039-650

Telefone: (04)333368081

Documento: 03.669.919/0001-60

Horário: 25/08/2016 10:22:27

Usuário: ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME

E-mail: band.capacitacao@hotmail.com

CEP: 86.360-000

Telefone: (04)335420406

Documento: 12.119.539/0001-43

Horário: 26/08/2016 08:00:35

Usuário: GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

E-mail: licitacao@garrasc.com.br

CEP: 88.102-403

Telefone: (04)833724565

Documento: 17.247.878/0001-29

TOTAL DE DOWNLOADS: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016
 Processo Administrativo Nº 097/2016
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
 Data de Publicação: 19/08/2016 15:54:32

				TOTAL DO PROCESSO: 6.168,00
TOTAL DA PROPOSTA				6.168,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	Total: 3.000,00	
Item: 1	Unidade: BLOCO	Marca: PEARSON	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,00		Total Item: 3.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 037	Total: 2.000,00	
Item: 2	Unidade: BLOCO	Marca: PEARSON	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 2.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 023	Total: 800,00	
Item: 3	Unidade: BLOCO	Marca: PEARSON	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 800,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 042	Total: 220,00	
Item: 4	Unidade: CONJUNTO	Marca: VETOR	Modelo:	
Descrição: BPA - CONJUNTO DE APLICAÇÃO				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 55,00		Total Item: 220,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 092	Total: 64,00	
Item: 5	Unidade: CONJUNTO	Marca: VETOR	Modelo:	
Descrição: BPA - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 16,00		Total Item: 64,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 003	Total: 84,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: VETOR	Modelo:	
Descrição: R-2 - LIVRO DE APLICAÇÃO				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 21,00		Total Item: 84,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016
 Processo Administrativo Nº 097/2016
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
 Data de Publicação: 19/08/2016 15:54:32

				TOTAL DO PROCESSO: 6.244,08
TOTAL DA PROPOSTA				6.244,08
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	Total: 3.045,00	
Item: 1	Unidade: BLOCO	Marca: Pearson	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,45			Total Item: 3.045,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 048	Total: 2.020,00	
Item: 2	Unidade: BLOCO	Marca: Pearson	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,20			Total Item: 2.020,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 037	Total: 808,00	
Item: 3	Unidade: BLOCO	Marca: Pearson	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 20,20			Total Item: 808,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 087	Total: 221,32	
Item: 4	Unidade: CONJUNTO	Marca: Vetor	Modelo:	
Descrição: BPA - CONJUNTO DE APLICAÇÃO				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 55,33			Total Item: 221,32
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 073	Total: 65,08	
Item: 5	Unidade: CONJUNTO	Marca: Vetor	Modelo:	
Descrição: BPA - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 16,27			Total Item: 65,08
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 082	Total: 84,68	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Vetor	Modelo:	
Descrição: R-2 - LIVRO DE APLICAÇÃO				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 21,17			Total Item: 84,68

*Ata da Sessão
de Julgamento*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016
Processo Administrativo Nº 097/2016
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
Data de Publicação: 19/08/2016 15:54:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/09/2016 09:01:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes estamos iniciando o certame, bom certame a todos.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLOCO	Marca: PEARSON	Modelo:
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 24,29	Valor Total: 2.429,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	012 77.063.527/0001-90	30,00	24,29	Sim
2 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	078 03.669.919/0001-60	30,45	24,30	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2016 15:54:32	PUBLICADO	
23/08/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/08/2016 16:10:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
25/08/2016 17:42:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
31/08/2016 16:33:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RACIONAL MATERIAL DIDATICO
31/08/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/09/2016 09:00:27	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 30,00
01/09/2016 09:00:27	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 30,45
01/09/2016 09:00:27	DISPUTA	
01/09/2016 09:01:55	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 29,90
01/09/2016 09:03:24	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 29,50
01/09/2016 09:03:45	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 29,40
01/09/2016 09:05:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
01/09/2016 09:05:42	PRÉ-RANDÔMICO	
01/09/2016 09:06:03	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 29,00
01/09/2016 09:06:13	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 28,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

01/09/2016 09:10:42 **TEMPO RANDÔMICO**

01/09/2016 09:20:09	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	28,70
01/09/2016 09:20:24	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	28,60
01/09/2016 09:23:03	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	28,30
01/09/2016 09:23:21	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	28,20
01/09/2016 09:23:35	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	27,80
01/09/2016 09:23:55	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	27,10
01/09/2016 09:24:52	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	26,90
01/09/2016 09:25:13	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	26,85
01/09/2016 09:25:36	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	26,50
01/09/2016 09:29:40	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	26,45
01/09/2016 09:29:50	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	26,35
01/09/2016 09:30:05	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	26,30
01/09/2016 09:30:15	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	26,15
01/09/2016 09:31:55	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	26,14
01/09/2016 09:32:10	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	26,00
01/09/2016 09:32:41	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	25,99
01/09/2016 09:32:55	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	25,70
01/09/2016 09:33:11	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	25,69
01/09/2016 09:33:53	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	24,90
01/09/2016 09:34:03	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	24,89
01/09/2016 09:35:38	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	24,50
01/09/2016 09:36:06	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	24,49
01/09/2016 09:36:27	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	24,30
01/09/2016 09:37:11	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	24,39
01/09/2016 09:37:22	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	24,29

01/09/2016 09:37:42 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RACIONAL MATERIAL DIDATICO

01/09/2016 09:37:43 **HABILITAÇÃO**

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: BLOCO	Marca: Pearson	Modelo:
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,80	Valor Total: 1.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	048 03.669.919/0001-60	20,20	17,80	Sim
2 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	037 77.063.527/0001-90	20,00	17,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2016 15:54:32	PUBLICADO	
23/08/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/08/2016 16:10:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
25/08/2016 17:42:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
31/08/2016 16:33:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RACIONAL MATERIAL DIDATICO
31/08/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/09/2016 09:07:10	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 20,00
01/09/2016 09:07:10	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 20,20
01/09/2016 09:07:10	DISPUTA	
01/09/2016 09:11:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
01/09/2016 09:11:47	PRÉ-RANDÔMICO	
01/09/2016 09:16:47	TEMPO RANDÔMICO	
01/09/2016 09:20:44	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 19,90
01/09/2016 09:20:56	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 19,80
01/09/2016 09:23:13	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 19,50
01/09/2016 09:23:32	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 19,40
01/09/2016 09:23:56	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 19,20
01/09/2016 09:24:10	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 19,10
01/09/2016 09:25:02	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,90
01/09/2016 09:25:29	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,80
01/09/2016 09:25:47	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,50
01/09/2016 09:26:33	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,40
01/09/2016 09:26:47	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,30
01/09/2016 09:27:10	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,10
01/09/2016 09:27:28	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,00
01/09/2016 09:27:55	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 17,95
01/09/2016 09:28:11	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 17,80
01/09/2016 09:29:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP		
01/09/2016 09:29:47	HABILITAÇÃO	

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: BLOCO	Marca: PEARSON	Modelo:
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	023 77.063.527/0001-90	20,00	20,00	Sim
2 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	037 03.669.919/0001-60	20,20	20,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2016 15:54:32	PUBLICADO			
23/08/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/08/2016 16:10:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP		
25/08/2016 17:42:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP		
31/08/2016 16:33:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RACIONAL MATERIAL DIDATICO		
31/08/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/09/2016 09:07:15	DISPUTA			
01/09/2016 09:07:15	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO		20,00
01/09/2016 09:07:15	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP		20,20
01/09/2016 09:11:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
01/09/2016 09:11:52	PRÉ-RANDÔMICO			
01/09/2016 09:16:52	TEMPO RANDÔMICO			
01/09/2016 09:17:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RACIONAL MATERIAL DIDATICO				
01/09/2016 09:17:53	HABILITAÇÃO			

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: CONJUNTO	Marca: VETOR	Modelo:
Descrição: BPA - CONJUNTO DE APLICAÇÃO			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 47,78		Valor Total: 191,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	042 77.063.527/0001-90	55,00	47,78	Sim
2 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	087 03.669.919/0001-60	55,33	47,79	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2016 15:54:32	PUBLICADO			
23/08/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/08/2016 16:10:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP		
25/08/2016 17:42:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP		
31/08/2016 16:33:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RACIONAL MATERIAL DIDATICO		
31/08/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/09/2016 09:07:19	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO		55,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

01/09/2016 09:07:19	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	55,33
01/09/2016 09:07:19	DISPUTA		
01/09/2016 09:11:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
01/09/2016 09:11:55	PRÉ-RANDÔMICO		
01/09/2016 09:16:55	TEMPO RANDÔMICO		
01/09/2016 09:21:03	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	49,95
01/09/2016 09:21:11	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	49,90
01/09/2016 09:23:24	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	49,50
01/09/2016 09:23:45	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	49,45
01/09/2016 09:24:11	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	48,00
01/09/2016 09:30:14	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	47,99
01/09/2016 09:30:28	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	47,90
01/09/2016 09:32:05	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	47,89
01/09/2016 09:32:19	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	47,79
01/09/2016 09:32:48	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	47,78
01/09/2016 09:32:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RACIONAL MATERIAL DIDATICO			
01/09/2016 09:32:56	HABILITAÇÃO		

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: CONJUNTO	Marca: VETOR	Modelo:
Descrição: BPA - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 13,29	Valor Total: 53,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	092 77.063.527/0001-90	16,00	13,29	Sim
2 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	073 03.669.919/0001-60	16,27	13,30	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2016 15:54:32	PUBLICADO		
23/08/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/08/2016 16:10:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	
25/08/2016 17:42:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	
31/08/2016 16:33:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	
31/08/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2016 09:07:24	DISPUTA		
01/09/2016 09:07:24	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	16,00
01/09/2016 09:07:24	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	16,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

01/09/2016 09:11:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.

01/09/2016 09:11:57 PRÉ-RANDÔMICO

01/09/2016 09:16:57 TEMPO RANDÔMICO

01/09/2016 09:21:31	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	15,95
01/09/2016 09:21:54	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	15,90
01/09/2016 09:24:40	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	15,40
01/09/2016 09:24:56	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	15,35
01/09/2016 09:25:14	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	15,20
01/09/2016 09:25:56	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	15,00
01/09/2016 09:26:13	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	14,90
01/09/2016 09:26:45	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	14,85
01/09/2016 09:27:07	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	14,70
01/09/2016 09:30:42	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	14,69
01/09/2016 09:30:52	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	14,50
01/09/2016 09:31:46	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	14,49
01/09/2016 09:32:00	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	14,30
01/09/2016 09:32:26	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	14,29
01/09/2016 09:33:05	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	14,20
01/09/2016 09:33:18	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	14,19
01/09/2016 09:33:26	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	13,90
01/09/2016 09:33:38	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	13,89
01/09/2016 09:34:34	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	13,50
01/09/2016 09:34:39	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	13,49
01/09/2016 09:35:21	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	13,30
01/09/2016 09:35:52	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	13,29

01/09/2016 09:35:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RACIONAL MATERIAL DIDATICO

01/09/2016 09:35:57 HABILITAÇÃO

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Vetor	Modelo:
Descrição: R-2 - LIVRO DE APLICAÇÃO			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 13,18		Valor Total: 52,72

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	082 03.669.919/0001-60	21,17	13,18	Sim
2 RACIONAL MATERIAL DIDATICO	003 77.063.527/0001-90	21,00	13,29	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

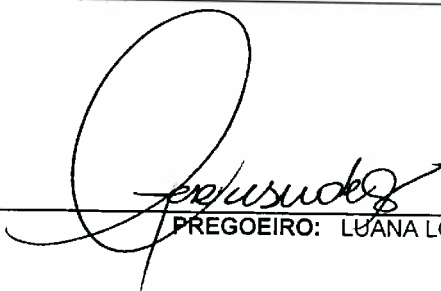
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

01/09/2016 09:41:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP

01/09/2016 09:41:01 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2016 15:54:32	PUBLICADO	
23/08/2016 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/08/2016 16:10:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
25/08/2016 17:42:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
31/08/2016 16:33:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RACIONAL MATERIAL DIDATICO
31/08/2016 17:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/09/2016 09:07:27	DISPUTA	
01/09/2016 09:07:27	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 21,17
01/09/2016 09:07:27	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 21,00
01/09/2016 09:12:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
01/09/2016 09:12:00	PRÉ-RANDÔMICO	
01/09/2016 09:17:00	TEMPO RANDÔMICO	
01/09/2016 09:21:59	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 20,95
01/09/2016 09:22:12	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 20,90
01/09/2016 09:24:28	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 19,90
01/09/2016 09:24:40	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 19,80
01/09/2016 09:25:24	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 19,50
01/09/2016 09:25:41	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 19,40
01/09/2016 09:25:58	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 19,30
01/09/2016 09:26:10	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 19,00
01/09/2016 09:26:26	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,90
01/09/2016 09:27:33	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,85
01/09/2016 09:27:53	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,75
01/09/2016 09:30:24	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,70
01/09/2016 09:30:38	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,50
01/09/2016 09:30:57	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,49
01/09/2016 09:31:09	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,35
01/09/2016 09:31:39	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,34
01/09/2016 09:31:47	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,30
01/09/2016 09:32:16	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,29
01/09/2016 09:32:43	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 18,20
01/09/2016 09:33:02	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 18,19
01/09/2016 09:33:15	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 17,90
01/09/2016 09:33:25	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 17,89
01/09/2016 09:33:37	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 17,50
01/09/2016 09:33:46	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 17,49
01/09/2016 09:34:18	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 14,30
01/09/2016 09:34:24	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 14,29
01/09/2016 09:34:57	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 13,30
01/09/2016 09:35:07	LANCE	RACIONAL MATERIAL DIDATICO 13,29
01/09/2016 09:35:48	LANCE	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP 13,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016
 Processo Administrativo Nº 097/2016
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES
 Data de Publicação: 19/08/2016 15:54:32

TOTAL DO PROCESSO:				5.306,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		77.063.527/0001-90		3.473,28
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	24,29	Total: 2.429,00
Item: 1	Unidade: BLOCO	Marca: PEARSON	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 24,29			Total Item: 2.429,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 023	20,00	Total: 800,00
Item: 3	Unidade: BLOCO	Marca: PEARSON	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 20,00			Total Item: 800,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 042	47,78	Total: 191,12
Item: 4	Unidade: CONJUNTO	Marca: VETOR	Modelo:	
Descrição: BPA - CONJUNTO DE APLICAÇÃO				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 47,78			Total Item: 191,12
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 092	13,29	Total: 53,16
Item: 5	Unidade: CONJUNTO	Marca: VETOR	Modelo:	
Descrição: BPA - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 13,29			Total Item: 53,16
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP		03.669.919/0001-60		1.832,72
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 048	17,80	Total: 1.780,00
Item: 2	Unidade: BLOCO	Marca: Pearson	Modelo:	
Descrição: WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,80			Total Item: 1.780,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 082	13,18	Total: 52,72
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Vetor	Modelo:	
Descrição: R-2 - LIVRO DE APLICAÇÃO				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 13,18			Total Item: 52,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR



PREGOEIRO: LUANA LORDELOS FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

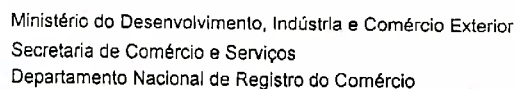
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

Ana Elisa

Salomão

Bosquê - EPP



123

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105086545		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o registro é filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANA ELISA SALOMAO BOSQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) PEDRO BOSQUE	(mãe) DAYSE SALOMAO BOSQUE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1965	IDENTIDADE (número) 18.910.914-2	Órgão emissor SESP	UF SP CPF(número) 086.787.528-31
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ MODESTO			NUMERO 185
COMPLEMENTO CHACARA 17	BAIRRO/DISTRITO JD RUI BARBOSA	CEP 86.031-730	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6268
MUNICIPIO LONDRINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ITUPAVA			NUMERO 200
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	CEP 80.045-140	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) curitiba@sapiens-psi.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM MIL REAIS..		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4761001 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, MATERIAIS PSICOMETRICOS E DIDATICOSXXXXXXXXXXXXX XX TABELÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS CARTÓRIO FUGIWARA Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANA ELISA SALOMAO BOSQUE (14340). *0034168399B*. Dou fé. Londrina-Paraná, 26 de junho de 2013 - 16:52 49h. Em Teste Mauro Hiroshi Fugiwara Tabellão		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/06/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03669919000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ana Elisa Salomão Bosque - EPP			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESARIO Bosque		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Antonio Carlos Oliveira Cruz RG 1.062.570-5 / PR 02 JUL 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2013 SOB NÚMERO: 41901339001 Protocolo: 13/363992-4. DE 28/06/2013 Empresa: 41 1 0508654 5 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 4488388	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105086545		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) PEDRO BOSQUE		(mãe) DAYSE SALOMÃO BOSQUE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1965	IDENTIDADE (número) 18.910.914-2	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 086.787.528-31	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GARIBALDI DELIBERADOR			NÚMERO 216
COMPLEMENTO APT 03	BAIRRO/DISTRITO JD CLAUDIA	CEP 86.050-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6268
MUNICÍPIO LONDRINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AUGUSTO SEVERO			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD SANTOS DUMONT	CEP 86.039-650	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6268
MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761001 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, MATERIAIS PSICOMÉTRICOS E DIDÁTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03669919000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ana Elisa Salomão Bosque EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 19/03/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Atenc: Carlos Oliveira Cruz

09/03/2009 15:58 / PR

09/03/2009

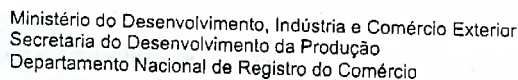
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2009
SOB NÚMERO: 20091184223
Protocolo: 09/118422-3, DE 23/03/2009
Empresa: 41 1 0508654 5
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

00900858734

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE						NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE											
NACIONALIDADE BRASILEIRA						ESTADO CIVIL Solteiro(a)					
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)									
FILHO DE (pai) PEDRO BOSQUE						(mãe) DAYSE SALOMÃO BOSQUE					
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-11-1965			IDENTIDADE número 18.910.914-2			Órgão emissor SSP		UF SP		CPF (número) 086.787.528-31	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)											
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.) AV GARIBALDI DELIBERADOR										NÚMERO 216	
COMPLEMENTO APTº 03			BAIRRO / DISTRITO JD CLAUDIA					CEP 86050-280		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
MUNICÍPIO LONDRINA										UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:											
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO				CÓDIGO DO EVENTO 023		DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL			
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP											
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV BRASIL										NÚMERO 4312	
COMPLEMENTO 13º ANDAR SL 1.304			BAIRRO / DISTRITO CENTRO					CEP 87013-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
MUNICÍPIO MARINGÁ						PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00			VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS xx								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/01 Atividades secundárias		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, MATERIAIS PSICOMÉTRICOS E DIDÁTICOS									
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03-03-2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.669.919/-				TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF PR		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ana Elisa Salomão Bosque EPP											
DATA DA ASSINATURA 03-03-2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]									
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL											
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valéria da Silva RG 20017-01 PR 13 MAR 2008						AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/03/2008 SOB NÚMERO: 41901028286 Protocolo: 08/094065-0, DE 06/03/2008 Empresa: 41 1 0508654 5 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP 2759473 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL					



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SÃO DOMINGOS COD. 8424.6

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRIHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** – Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser insinuídos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome

CÓDIGO DO ATO	002	ALTERAÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
---------------	-----	------------------	------------------	-----	-------------------------------

EXAMPLE:

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

abla abaixo.

CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que este contém no ATO, conforme

tabella abaxio.

- | | |
|-----|--|
| 9 - | CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme |
| 8 - | CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo. |
| 7 - | DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial. |
| 6 - | EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria. |
| 5 - | IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente. |
| 4 - | REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá incluir o processo. |
| 3 - | ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, separado judicialmente ou divorciado. |
| 2 - | Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial. |
| 1 - | Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou a mão, com letra de forma, sem rasura. |

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

[illegible]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades; sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)** - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.669.919/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2000
NOME EMPRESARIAL ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA FRENTE	
CEP 86.039-650	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3336-8081		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/08/2016** às **08:52:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/08/2016

25/05/2016

.: Site Oficial da Cidade de Londrina :: Prefeitura do Município de Londrina .:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 840848 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ANA ELISA SALOMAO BOSQUE ME
CPF/CNPJ: 03669919000160

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de maio de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*xC#Dz5QQ0Yn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP
CNPJ: 03.669.919/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:56:03 do dia 07/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2016.

Código de controle da certidão: **5930.0350.AFB8.325B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014731436-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.669.919/0001-60**

Nome: **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03669919/0001-60
Razão Social: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE
Endereço: R AUGUSTO SEVERO 10 / SANTOS DUMONT / LONDRINA / PR / 86039-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082204404195319989

Informação obtida em 01/09/2016, às 16:41:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.669.919/0001-60
Certidão nº: 82505971/2016
Expedição: 23/08/2016, às 13:20:38
Validade: 18/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.669.919/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sapiens Instituto de Psicologia

Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

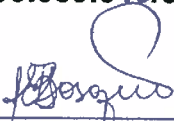
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina - PR, 25 de Agosto de 2016.



Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP
CNPJ 03.669.919/0001-60

Ana Elisa Salomão Bosquê
RG 189109142

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 72/2016**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina - PR, 25 de Agosto de 2016.



Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP
CNPJ 03.669.919/0001-60

Ana Elisa Salomão Bosquê
RG 189109142

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP, inscrita no CNPJ no 03.669.919/0001-60, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Londrina - PR, 25 de Agosto de 2016.



Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP
CNPJ 03.669.919/0001-60

Ana Elisa Salomão Bosquê
RG 189109142

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

A empresa Ana Elisa Salomão Bosque - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.669.919/0001-60, com sede Rua Augusto Severo, 10 – Jd. Santos Dumont, Londrina/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Londrina - PR, 25 de Agosto de 2016.



Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP
CNPJ 03.669.919/0001-60

Ana Elisa Salomão Bosquê
RG 189109142

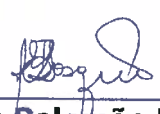
Anexo VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

A empresa Ana Elisa Salomão Bosque - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.669.919/0001-60, com sede Rua Augusto Severo, 10 – Jd. Santos Dumont, Londrina/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Londrina - PR, 25 de Agosto de 2016.



Ana Elisa Salomão Bosque - EPP
CNPJ 03.669.919/0001-60



Ana Elisa Salomão Bosque
RG 189109142



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços
Atualizada

Sapiens Instituto de Psicologia

Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP

Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **72/2016** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.669.919/0001-60 E 90205487-19

REPRESENTANTE e CARGO: ANA ELISA SAMÃO BOSQUÊ, PROPRIETÁRIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 189109142 e 086.787.528-31

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA AUGUSTO SEVERO, 10 – JD. SANTOS DUMONT – LONDRINA-PR

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: AG: 3509-2/ C/C:21074-9 – BANCO DO BRASIL

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	WISC IV - Protocolos de Resposta 1	100	17,80	1.780,00
6	R-2 - Livro de aplicação	4	13,18	52,72
			Valor total	R\$ 1.832,72

PROPOSTA: R\$ Um mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Handwritten signature and initials.

Sapiens Instituto de Psicologia

Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Londrina, 01 de Setembro de 2016.

Atenciosamente,



Ana Elisa Salomão Bosque
CPF 086.787.528-31
RG 189109142



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Racional
Material
Didático e
Recursos
Humanos Ltda

RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA – EPP**CNPJ 77.063.527/0001-90****NIRE: 41201624285****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARIA JULIA TREVIZAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Menezes Doria, nº 184 – Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Salvador/BA, nascida em 01/06/1949, portadora da carteira de identidade civil RG nº 678.201-9 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F - 170.017.309-04, e **CARLOS TREVIZAN**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Menezes Doria, nº 184 – Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/07/1944, portador da carteira de identidade civil RG nº 409.886-2 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F 005.978.569-15 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação de **RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.063.527/0001-90, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba, Paraná CEP: 80.530-905, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41201624285** em 06/02/1976 e sua última alteração com protocolo sob nº 13/324306-0 em 24/06/2013, **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP** com sede e domicílio em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
 PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160556805. NIRE: 41201624285.
 RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA – EPP**CNPJ 77.063.527/0001-90****NIRE: 41201624285****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Curitiba/PR, na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba, Paraná CEP: 80.530-905.

CLÁUSULA SEGUNDA**OBJETO**

A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s):

4761-0/01-Comércio varejista de livros;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA TERCEIRA**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais desta sociedade, conforme estabelece o artigo nº



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1054 combinado com o artigo nº 997, Inciso VIII da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pela sócia **MARIA JULIA TREVIZAN**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de “*pró-labore*”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA
RESULTADOS PATRIMONIAIS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultado aos sócios com base neles.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Sexto: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA SEXTA

**DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E
FALECIMENTO DE SÓCIOS**

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade econômico- financeira da sociedade apurada no balanço.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo à incompatibilidade permanente ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída ou será efetuada a transformação da sociedade limitada em empresário individual em 180 dias, ou a sociedade se dissolverá.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB N° 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90**NIRE: 41201624285****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB N° 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7
151
40

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em face às deliberações tomadas acima, os sócios resolvem elaborar a consolidação do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA JULIA TREVIZAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Menezes Doria, nº 184 – Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Salvador/BA, nascida em 01/06/1949, portadora da carteira de identidade civil RG nº 678.201-9 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F - 170.017.309-04, e **CARLOS TREVIZAN**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

médico, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Menezes Dória, nº 184 – Bairro: Hugo Lange, CEP: 80.040-350, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/07/1944, portador da carteira de identidade civil RG nº 409.886-2 órgão expedidor SSP/PR, e C.P.F./M.F 005.978.569-15 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação de **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº 77.063.527/0001-90, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba, Paraná CEP: 80.530-905, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. o nº **41201624285** em 06/02/1976 e sua última alteração com protocolo sob nº 13/324306-0 em 24/06/2013, **RESOLVEM** por este instrumento particular, **CONSOLIDAR** o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP** com sede e domicílio em Curitiba/PR, na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba, Paraná CEP: 80.530-905.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s):

4761-0/01-Comércio varejista de livros;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/1976 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) A sócia **MARIA JULIA TREVIZAN** subscrive e integraliza 70 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); e
- b) O sócio **CARLOS TREVIZAN**, subscrive e integraliza 30 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

10

[Handwritten signature and initials]

Sendo assim, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CNPJ 77.063.527/0001-90**NIRE: 41201624285****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Sócios	%	Número de Quotas	Valor em Reais
MARIA JULIA TREVIZAN	70 %	70	R\$ 7.000,00
CARLOS TREVIZAN	30 %	30	R\$ 3.000,00
Totais	100 %	100	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais desta sociedade, conforme estabelece o artigo nº



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPPLibertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1054 combinado com o artigo nº 997, Inciso VIII da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pela sócia **MARIA JULIA TREVIZAN**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA
RESULTADOS PATRIMONIAIS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultado aos sócios com base neles.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Sexto: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA

ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

**DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E
FALECIMENTO DE SÓCIOS**

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

14

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade econômico-financeira da sociedade apurada no balanço.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo à incompatibilidade permanente ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída ou será efetuada a transformação da sociedade limitada em empresário individual em 180 dias, ou a sociedade se dissolverá.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17

[Handwritten signature and initials]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

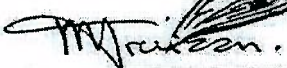
CNPJ 77.063.527/0001-90

NIRE: 41201624285

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2016.



MARIA JULIA TREVIZAN



CARLOS TREVIZAN

18

Testemunhas:

1. Danielle Roda Rosa
Nome: Daniele Rodrigues da Rosa
RG: 8.448.473-3
CPF: 041.907.049-46

2. Eduardo Adriano da Silva
Nome: Eduardo Adriano da Silva
RG:
CPF: 048.710.858-02.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Marlise Venancio Feltz
Escrivente

ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Cajuru - João Genildo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 793 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3052-3000

NR10 L1Dr6.g3lp7.DnAo5-AKm0U.1M3D

Consulte este selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA JULIA
TREVIZAN, CARLOS TREVIZAN, do que dou fé.....

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016

Em test.,  da Verdade

João Paulo Herona

e-mail: cartoriocajuru@oi.com.br




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 07:44 SOB Nº 20160556805.
PROTOCOLO: 160556805 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160556805. NIRE: 41201624285.

RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

164

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.063.527/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1975
NOME EMPRESARIAL RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU 526		NÚMERO 526	COMPLEMENTO ANDAR 8 CONJ 811
CEP 80.530-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3352-2623	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/03/2016** às **11:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME

CNPJ: 77.063.527/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83986-6

ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, 526 CJ 811 08 ANDAR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 158395/2016

EMITIDA EM: 17/08/2016

VÁLIDA ATÉ: 14/10/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D76FDC5D.20F1.4D89-9.8309.1B9A.367E70E4-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

9
1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

166



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77063527/0001-90
Razão Social: RACIONAL COM DE MAT DID E ASSES EM R H LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 526 8 ANDAR CJ 811/2 / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80530-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091003025032787278

Informação obtida em 12/09/2016, às 11:06:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
CNPJ: 77.063.527/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:26:52 do dia 29/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2016.

Código de controle da certidão: **4794.68DA.8D5A.091D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015237538-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.063.527/0001-90**

Nome: **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.063.527/0001-90

Certidão n°: 46623474/2016

Expedição: 09/05/2016, às 10:21:35

Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA -
M

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
77.063.527/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

170

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

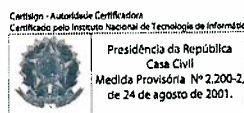
Nome Empresarial RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0162428-5	77.063.527/0001-90	06/02/1976	06/02/1976
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526-8 ANDAR CONJUNTO 811, CENTRO CIVICO, CURITIBA, PR, 80.530-905			
Objeto Social A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s): 47.61.0.01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 85.99.6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLOS TREVIZAN 005.978.569-15	3.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARIA JULIA TREVIZAN 170.017.309-04	7.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/02/2016	Número: 20160556805	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 29 de agosto de 2016

16/547458-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165474580 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 29/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 72/2016**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 01 de setembro de 2016.

RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
77.063.527/0001-90

DRA MARIA JÚLIA TREVIZAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

172

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 01 de setembro de 2016.

RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
77.063.527/0001-90

DRA MARIA JÚLIA TREVIZAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

173

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ no 77.063.527/0001-90, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, 01 de setembro de 2016.


RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
77.063.527/0001-90


DRA MARIA JULIA TREVIZAN



Lo TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
163f8v4G01-MARIA JULIA TREVIZAN.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 12 de Setembro de 2016
136-JENIFFER TASSIANA NASCIMENTO GOMES
DE ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JTNGDA
SELO DIGITAL: DuJLr . NF3Wx . Ld0az -
amTXM . P836e
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

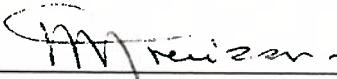
PREGÃO ELETRONICO N722016

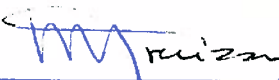
Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMNAOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 77.063.527/0001-90, sediada à AV. CANDIDO DE ABREU, 526 – CJ 811 – B CENTRO CIVICO – CURITIBA - PR declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

CURITIBA, 01 DE SETEMBRO DE 2016


RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTD
77.063.527/0001-90


MARIA JÚLIA TREVIZAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

A empresa RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.063.527/0001-90, com sede AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 - CJ 811 B, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

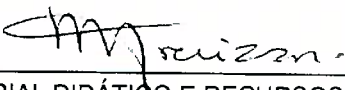
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

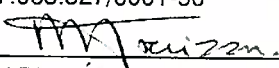
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.
Curitiba, 01 de setembro de 2016.


RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

77.063.527/0001-90


DRA MARIA JÚLIA TREVIZAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços
Atualizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

177

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica 72/2016 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 77.063.527/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101 36668-53

REPRESENTANTE e CARGO: DRA MARIA JÚLIA TREVIZAN - DIRETORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 678.201-9 e CPF: 170.017.309-04

ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 – CJ 811 – B – CURITIBA e TELEFONE:– PR 41 3352-2623

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL – AG: 3510-6 – C/C: 10640-2

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do Objeto	Unit	TOTAL
01	01	100	uni	Wisc IV – Protocolo de registro	R\$24,29	R\$2.429,00
03	03	40	uni	Wisc IV – Protocolo de resposta 02	R\$ 20,00	R\$ 800,00
04	04	04	conj	BPA – Conjunto de aplicação	R\$ 47,78	R\$ 191,12
05	05	04	conj	BPA - Livro de Avaliação Vol 5	R\$ 13,29	R\$ 53,16
						R\$ 3.473,28

PROPOSTA: R\$ 3.473,28 (Três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

178

LOCAL E DATA: CURITIBA, 06/09/2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DRA MARIA JÚLIA TREVIZAN

DIRETORA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 13/09/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 97/2016 - Edital de Pregão nº 72/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 251/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 97/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico que tem como objeto o registro de preços para futuras aquisições de protocolos didáticos para atender as necessidades do setor de educação especial e psicologia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/03);
- 2) Cotações de preços (fls. 05/07);
- 3) Cotações de preços/média nº 32/2016 (fl. 09);
- 4) Autorização de processo licitatório (fl. 11);
- 5) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/14);
- 6) Autorização para licitar (fl. 16);
- 7) Minuta do edital e anexos (fls. 18/55);
- 8) Parecer jurídico preliminar (fls. 57/62);
- 9) Edital de pregão e anexos (fls. 64/100);
- 10) Publicação do extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Município (fl. 102);
- 11) Publicação no mural de licitações do TCE/PR (fl. 104);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 12) Comprovante de retirada do edital (fl. 106);
- 13) Proposta(s) de preços (fls. 108/109);
- 14) Ata da sessão de julgamento (fls. 111/120);
- 15) Documentos de habilitação Ana Elisa Salomão Bosquê - EPP (fls. 123/140);
- 16) Proposta de preços atualizada (fls. 142/143);
- 17) Racional Material Didático e Recurso Humanos Ltda (fls. 145/175);
- 18) Proposta de preços atualizada (fls. 177/178).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitadas e vencedoras as licitantes **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO** (lotes 1, 3, 4 e 5) e **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP** (lotes 2 e 6).

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 19 de setembro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2016.

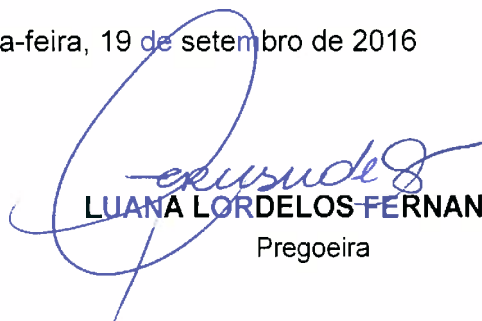
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP
--

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP

Arapoti, segunda-feira, 19 de setembro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

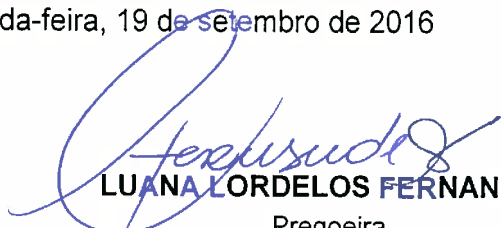
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP	3.473,28
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	1.832,72

Arapoti, segunda-feira, 19 de setembro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 97/2016;**

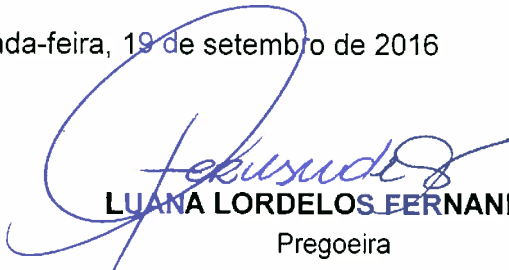
- **Pregão nº 72/2016.**

Cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP	3.473,28
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP	1.832,72
Total (R\$):	5.306,00

Arapoti, segunda-feira, 19 de setembro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES
 Pregoeira

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 72/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 72/2016 - Processo nº 97/2016.**

Arapoti, segunda-feira, 19 de setembro de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal